

**LEI Nº 1.379, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 59.880,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na seguinte rubrica:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Programa de Trabalho: 21 – Administração Governamental

2.008 – Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.91.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 59.880,00

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei a seguinte rubrica:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.008- Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.33.00.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.580,00

3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 500,00

3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

3.3.90.47.00.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas .....R\$ 2.000,00

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações .....R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 30.000,00

2.009- Qualificação e Aprimoramento de Recursos Humanos

3.3.90.14.00.00.00- Diárias – Pessoal Civil .....R\$ 3.800,00

3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 26 de outubro de 2011.

Renato Raupp Ribeiro  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento